

COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Golânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permaneco 312.048.0339-000-5
Ecdem 312.048.0327-000-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS
0315-000-4

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 197.867, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 01/03, da quadra 51, sito a Rua Tuxaua e Avenida Rio Negro, no PARQUE AMAZÔNIA, com área de 1.301,00m², medindo: D=36,48m de frente; 5,00m + D=41,15m pela linha de fundo com os lotes 26, 25, 24 e 23; 30,00m pelo lado direito com o lote 04; 25,00m pelo lado esquerdo com a Avenida Rio Negro; e, 7,07m de chanfrado da Rua Tuxaua com Avenida Rio Negro, bem como a casa residencial no mesmo edificada contendo: ALPENDRE, GARAGEM, 03 QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, SALA, COZINHA, CIRCULAÇÃO e ÁREA DE SERVIÇO. PROPRIETÁRIA: ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGRPECUÁRIA LTDA, firma inscrita no CNPJ/MF nº 08.752.345/0001-03, com sede e foro em Aparecida de Goiânia/GO. REGISTROS ANTERIORES: R8-19.090, R6-10.534 e R6-109.966 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de janeiro de 2010.

REGDE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão	R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária	R\$8,00
TOTAL	R\$31,30

Número da GRS.: 6622775-5

Rubrica da autoridade expedidora



ÁREA	8.483,92m²
com a Rua JG-19	172,67m
com a Rua JG-19	138,17m
com a Rua JG-14	40,00m
com a Rua JG-01	48,43m
com a Rua JG-14	7,07m
com a Rua JG-19	7,07m
	D=18,907m
	D=6,226m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, no considerando o contido no Processo n.º 3.649.433-1 de interesse de PEDRO TEÓFILO DA CRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

Lote 09-16	ÁREA	891,00m²
Frete para a Rua C-237		13,50m
Fundo, confrontando com a Rua C-238		13,50m
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 17		66,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 15		66,00m

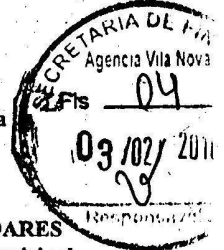
Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.269.156-1/2007, de interesse de ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIALTD., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

312.048.0315.000

lotes 01, 02 e 03, da Quadra 51, situados à Rua Tuxaua e Avenida Rio Negro, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03	Área	1.301,00m²
Frente para a Rua Tuxaua.....	D=36,48m	
Fundo, confrontando com os lotes 26, 25, 24 e 23.....	5,00+D=41,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Rio Negro.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Tuxaua com Avenida Rio Negro.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.865.854-9/2009, de interesse de **HESA 13 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

lotes 20, 21 e 22, da Quadra R-19, situada nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/22	ÁREA
Frente para a Rua R-12.....	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.....	
Lado direito, confrontando com o Lote 20/21.....	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20/23.....	

Parágrafo único. A aprovação deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.783.397-5/2009, de interesse de **FARIA RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o go 1º - A Sociedade limitada de **REMENDAMENTO - DESMEMBRAMENTO E A PLANTIO DE ÁRVORES E AGROPECUÁRIA LTDA.**, situada à Rua da Liberdade, Bairro que forem aplicáveis.

**CONTRAT
LIMITADA
ADMINIS
LTDA.**

MARQUES DA SILVA, brasileiro, nascido em Araguari (MG), CPF nº 2.100, Edifício Porto das Águas, 2º andar, 2ª via SSP/GO e CPF/MF nº 123.456.789-01.

ELLA VALADÃO MARQUES, brasileira, nascida em Goiânia, CPF nº 123.456.789-02, Lote 20, Jardins Mônaco, 63 - 2ª via DGPC/GO, CPF/MF nº 987.654.321-03.

VALADÃO MARQUES, brasileiro, residente à Av. T-5 C Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP nº 74.031-68; e

Y VALADÃO MARQUES, brasileiro, empresário, residente à Av. T-5 C Setor Bueno, Goiânia (GO), CEP nº 74.031-68; e

JUSTO e acertado a CONSTITUIÇÃO DE a 1 Quadra 08 Lotes 18/20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, que se regerá pela Lei nº 120, de 2009.

TÍTULO I - DENOMINAÇÃO

AVENIDA XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERENCIA CARTOGRAFICA

EDITOR

QUADRA

ESCALA

1:1,000

MÉTODO

ORG. PLAN. ADM. SIST. EMPR. LTDA

FORM 1041